



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP

EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCL

CONTRATO

Campinas, 25 de fevereiro de 2026.

CONTRATO n°	015/2026
PREGÃO n°	005/2026
PROTOCOLO SEI:	EMDEC.2025.00008102-85
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA DE FORNECIMENTO	INTEGRAL
VIGÊNCIA	6 (SEIS) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **BSG COMPONENTES ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, com sede à Rua Benedito Ferreira Marques, 286 – Parque Industrial - Campinas/SP – CEP: 13031-590, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **18.061.662/0001-37**, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **fornecimento de componentes eletrônicos e equipamentos, para reparos e manutenção em placas de controladores eletrônicos, rede de dados semafóricos e módulos à LED**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

2.3. Para a contagem dos prazos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de **R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais)**, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

Po = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao décimo segundo mês da data da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

Io = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao mês da data da proposta.

3.3.1. Caso o IPC-FIPE da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

CNPJ: 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais;

c) Protocolo SEI nº **EMDEC.2025.00008102-85**

d) Contrato nº 015/2026.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

Não será aceito boleto bancário.

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assumam eventuais custos decorrentes desse crédito.

4.8. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.9 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme item 2 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**

6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.

6.3. Cumprir o prazo previsto para as entregas, conforme item 2 do Anexo I – Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

9.3. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.4. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.4.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.4.2;

9.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

9.5. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

9.5.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.5.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.5.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

9.5.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a)** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c)** a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d)** o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e)** a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f)** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g)** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h)** o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i)** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j)** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l)** razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m)** o atraso superior a 90 (noventa) dias 02 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n)** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- o)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- p)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q)** descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;

c) judicial;

11.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea 'a' do item 11.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

11.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.5. será de 90 (noventa) dias.

11.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

a) devolução de garantia (quando houver);

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) pagamento do custo da desmobilização.

11.8. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

11.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.10. Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11.11. A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 11.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;

b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

12.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

12.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

12.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.6.2. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

15.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

15.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

15.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

17.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

17.4. Na hipótese do item acima, a EMDEC pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

18.2. É dispensada a celebração de termo aditivo registrando-se por simples apostila os seguintes casos:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social e endereço do contratado;

18.3. Salvo na hipótese prevista no artigo anterior, em qualquer hipótese de alteração contratual deverá ser celebrado termo aditivo ao contrato.

18.3.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos será efetuada no site da EMDEC e, facultativamente, no Diário Oficial do Município de Campinas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato para um só e jurídico efeito.

Campinas,

Luiz Carlos Sardinha
Diretor de Operações - EMDEC S/A

Thais Faria Ramos da Costa
Diretora Administrativa e Financeira em exercício - EMDEC S/A

Flávio Luiz Dos Santos
BSG COMPONENTES ELETRO ELETRONICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Cristina A. Ventura
Assistente Administrativo

Flávia A. O. Ribeiro
Assistente Administrativo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de componentes eletrônicos e equipamentos, para reparos e manutenção em placas de controladores eletrônicos, rede de dados semaforicos e módulos à LED

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os componentes deverão ter os códigos idênticos ao da descrição, que trazem as especificações de fabricante, família e encapsulamento. Os itens devem ser novos e genuínos, com a marcação de lote para rastreamento, e constatação, conforme códigos nas descrições:

Ordem	Código Almojarifado	Item	Descrição	Encapsulamento	Unidade	Quantidade
1	N/C	Capacitor 220nF - Tipo X2Y	Capacitor SMD de filtro EMI, ceramico do tipo X2Y (com pino ground central), de range X7R, 220nF 10 Volts.	0603 - Tipo X2Y	Peça	100
2	N/C	Capacitor 470pF - Tipo X2Y	Capacitor SMD de filtro EMI, ceramico do tipo X2Y (com pino ground central), de range X7R, 470pF 16 Volts.	0603 - Tipo X2Y	Peça	100

3	N/C	Capacitor 1nF - Tipo X2Y	Capacitor SMD de filtro EMI, ceramico do tipo X2Y (com pino ground central), de range X7R, 1nF 16 Volts.	0603 - Tipo X2Y	Peça	100
4	N/C	Capacitor 18pF	Capacitor SMD ceramico 18pF / 16 Volts.	0603	Peça	100
5	N/C	Capacitor 100pF	Capacitor SMD ceramico 100pF / 16 Volts.	0603	Peça	100
6	N/C	Capacitor 1uF	Capacitor SMD ceramico 1uF / 16 Volts.	0805	Peça	50
7	N/C	Capacitor 100uF	Capacitor SMD ceramico 100uF / 16 Volts.	1210	Peça	20
8	N/C	Capacitor 1nF	Capacitor SMD ceramico 1nF / 1000 Volts.	1808	Peça	300
9	N/C	Capacitor 220uF	Capacitor eletrolitico SMD 220uF/25V (8mm x 10mm)	SMD	Peça	20
10	N/C	Capacitor 100uF	Capacitor eletrolitico SMD 100uF/35V (8mm x 10mm)	SMD	Peça	20
11	N/C	Indutor 110uH	Indutor SMD 110uH	ACT45B-110-2P-TL	Peça	10
12	N/C	Capacitor 1000uF	Capacitor eletrolitico Radial 1000uF (microFarads) / 50 Volts - 105°C	Radial	Peça	1500
13	N/C	Capacitor 1uF	Capacitor eletrolitico Radial 1uF (microFarads) / 50 Volts - 105°C	Radial	Peça	100
14	N/C	Capacitor 47uF	Capacitor eletrolitico Radial 47uF (microFarads) / 50 Volts - 105°C	Radial	Peça	300
15	N/C	Capacitor 100nF	Capacitor de Poliester 100nF (nanoFarads) / 630V 20mm.	Radial 20mm	Peça	100
16	N/C	Fusivel 5A SMD	Fusivel 5A SMD	1206	Peça	20
17	N/C	Fusivel 1A PTH	Fusivel quadrado de placa (PTH), valor 1A. Encapsulamento tipo 392. 8.5mm, 8mm, 4mm (LarguraxAlturaxEspessura).	Tipo 392(quadrado)	Peça	500
18	N/C	Chave fim de Curso	Chave fim de Curso V-156-1C25 15A 250V com Rolete. 1 Contato normal aberto e 1 contato normal fechado. Dimensoes: 27,8x15,9x10mm ignorando terminais. Alavanca com 27mm.	V-156-1C25	Peça	60
19	N/C	Fusivel 0,5A	Fusivel de ação rapida, de Vidro Redondo. 5x20mm 0,5A	5x20mm	Peça	400

20	N/C	Fusivel 2A	Fusivel de ação rápida, de Vidro Redondo. 5x20mm 2A	5x20mm	Peça	500
21	N/C	Fusivel 7A	Fusivel de ação rápida, de Vidro Redondo. 5x30mm 7A	5x30mm	Peça	200
22	N/C	Terminal 2.5mm ²	Terminal Isolado tipo Forquilha para fios 2.5mm ² (azul). Com furo para parafusos M4.		Peça	100
23	P1302.0174310	Resistor 3Ω	Resistor 3Ω SMD	1206	Peça	500
24	P1302.0174306	Resistor 330KΩ	Resistor 330KΩ SMD	1206	Peça	400
25	P1302.0174307	Resistor 1MEGAΩ	Resistor 1MegaΩ SMD	1206	Peça	200
26	N/C	Resistor 27KΩ	Resistor 27KΩ SMD	0805	Peça	200
27	N/C	Resistor 470Ω	Resistor 470Ω SMD	0805	Peça	200
28	N/C	Resistor 2KΩ	Resistor 2kΩ SMD	0603	Peça	300
29	N/C	Resistor 10Ω	Resistor Fio PTH formato Axial valor 10Ω / 5Watts		Peça	100
30	N/C	Resistor 3.3KΩ	Resistor PTH 3.3KΩ 1/2W 5% tolerancia		Peça	100
31	N/C	NE555P	Oscilador astavel 555.		Peça	50
32	N/C	LTV-725VS	Acoplador óptico (optoacoplador) SMD LTV- 725VS	SMD-6	Peça	500
33	N/C	PC817	Acoplador óptico (optoacoplador) PC817	DIP4	Peça	50
34	N/C	MOC3021	Acoplador óptico (optoacoplador) MOC3021	DIP6	Peça	20
35	P1302.0032053	DS12887+	DS12887+. Real Time Clock com memoria RAM de 64 bytes, cristal e bateria incluidos no encapsulamento	EDIP-24pin	Peça	50
36	N/C	NUP2105LT1	Dual Line CAN Bus Protetor. DUAL BIDIRECTIONAL VOLTAGE SUPPRESSOR 350W PEAK POWER	SOT-23	Peça	50
37	N/C	AP2210K-3.3	AP2210K-3.3TRG1, SMD Marking "G5K". 300mA RF ULDO REGULATOR. 3.3 Volts	SOT-23-5	Peça	50

38	N/C	LTC4367	100V Overvoltage, Undervoltage and Reverse Supply Protection Controller. SMD Marking "LTGTD".	8-PIN MSOP	Peça	10
39	N/C	MIC261203	28V, 12A Hyper Light Load Synchronous DC/DC Buck Regulator.	28-LEAD 5MMX6MM VQFN PACKAGE	Peça	10
40	N/C	SN74HC74DR	DUAL D-TYPE POSITIVE-EDGE-TRIGGERED FLIP-FLOPS WITH CLEAR AND PRESET. SMD Marking "HC74"	SOIC-D14	Peça	30
41	N/C	74HC4538	Dual retriggerable precision monostable multivibrator. SMD Marking "HC4538M".	SOIC-18	Peça	20
42	N/C	1EDN7550B	Single-channel EiceDRIVER™ gate-drive IC with true differential inputs.	SOT23-6	Peça	20
43	N/C	RBR5LAM40ATR	Schottky Barrier Diode. Reverse Voltage = 40V, Average rectified forward current = 5A, Peak forward surge current = 100A.	SOD-128	Peça	30
44	N/C	MM3Z3V3	SILICON PLANAR ZENER DIODE. SMD Marking "1F". Power Dissipation = 300mW, Zener Voltage = 3.3 Volts	SOD-323	Peça	50
45	N/C	MBR0540	Schottky Diode. SMD Marking "CYWLC". Forward current = 0.5A, Maximum DC reverse voltage = 40V.	SOD-123	Peça	50
46	N/C	IRLR3705ZTRPRF	HEXFET® Power MOSFET. Continuous Drain Current (VGS= 10V) = 42A, Drain-to-Source Breakdown Voltage = 55V, Static Drain-to-Source On-Resistance = 8.0mΩ.	TO-252AA	Peça	20
47	N/C	MAX3232CUE+	3V TO 5.5V MULTICHANNEL RS-232 LINE DRIVER/RECEIVER WITH ± 15kV ESD PROTECTION.	16TSSOP	Peça	50
48	N/C	LM317EMPX	Regulador de Tensão, com saída ajustável (1.2V até 37V). Corrente Máxima de Saída = 1.5A	SOT-223-3	Peça	50
49	N/C	SMBJ30A	TVZ Diode. SMD Marking "MK". Stand-Off Voltage 30Volts. Surface Mount TRANSZORB® Transient Voltage Suppressors. 600W peak pulse power capability with a 10/1000µs waveform, repetitive rate (duty cycle): 0.01 %.	SMB/DO214-AA	Peça	50
50	N/C	Fonte 12V/2A	Fonte chaveada reguladora Entrada bivolt AC (127/220) e saída DC 12V com 2A, com encaixe/plugue para tomadas de 10A padrão Brasileiro. Saída com Plug P4 pino central positivo, diâmetro interno de 2,1 mm e diâmetro externo de 5,5 mm.	Ref.: Mod. ZX-1220	Peça	20
51	N/C	Fonte 5V/2A	Fonte chaveada reguladora Entrada bivolt AC (127/220) e saída DC 5V com 2A, com encaixe/plugue para tomadas de 10A padrão Brasileiro. Saída com Plug P4 pino central positivo, diâmetro interno de 2,1 mm e diâmetro externo de 5,5 mm.	Ref.: Mod. ZX-0520	Peça	50

52	P1302.0104222	Fonte 24V/2.5A	Fonte Chaveada Industrial 24V 2.5A para trilho Din. Com saída dupla (++) e terra. Com ajuste da tensão de saída e indicação luminosa. Bornes para fios de 0,5mm ² a 2,5mm ² . Com proteção de corrente de 110 - 150% da nominal, limitando a corrente. Com proteção de sobretensão 110% da nominal e que restabeleça automaticamente. De acordo com EN 61000-3-2 (Classe-A).	Ref.: MDR-60-24	Peça	10
53	N/C	Fonte 12V/5A	Fonte Chaveada Industrial 12V 5A para trilho Din. Com saída dupla (++) e terra. Com ajuste da tensão de saída. Bornes para fios de 0,5mm ² a 2,5mm ² . Com proteção de corrente de 110 - 150% da nominal, limitando a corrente. Com proteção de sobretensão 110% da nominal e que restabeleça automaticamente. De acordo com EN 61000-3-2 (Classe-A).	Ref.: MDR-60-12	Peça	10
54	N/C	Conector RJ45 CAT6 Vazado	Conector RJ45 CAT6 BLINDADO, VAZADOS, que NÃO use guia separado (solto). Para condutores de 23 a 26AWG.	LK-EZC6B-PT100	Peça	500
55	P0103.0064059	Bateria Lítio 2032	Bateria Lítio 2032 - 3V, com data de fabricação de no máximo 6 meses anterior da data de aquisição	Ref. Duracell ou de melhor qualidade	Peça	100
56	P0103.0061051	Bateria 9V	Bateria 9V ALCALINA de alta descarga	Ref. Duracell ou de melhor qualidade	Peça	10
57	N/C	Shield Rele SSR	Shield para Arduino Rele de Estado Sólido SSR com dois canais. Tensão de trabalho de 5V, com acionamento em nível lógico baixo (0V). Sinal de acionamento: 0 - 1,5v (low / ligado) / 2,5 - 5v (high / desligado). Acionamento de Carga AC 127/220V	Ref.: ARD0302	Peça	50
58	N/C	Tomada Din	Tomada robusta para trilho Din 35 Cinza 2 polos + 1 Terra. 10A / 250V. Com bornes de acionamento rápido, não parafusos. Com led de Visualização.	Ref.: EO-N/PT - Phoenix Contact 0804146	Peça	40
59	N/C	Trilho Din.	Trilho Din para Disjuntor 35mmx7,5mm, em Aço Galvanizado. Barra de 1 Metro		Peça	5
60	N/C	Borne Trilho Din	Borne de Passagem para trilho Din, na cor cinza, para 4 condutores sendo todos em 1 Polo ("jumpeados"). Sistema PUSH-IN, conexão por mola (sem parafusos). Para condutores de até 4mm ² .	Ref.: Debson DS2.5-QU	Peça	100
61	N/C	Acabamento Borne Din	Acabamento de Borne para trilho Din, de mesma marca e modelo do Borne do item anterior.	Ref.: Debson D-DS2.5-QU	Peça	100
62	N/C	Bloco de Finalização Borne	Bloco de Finalização tipo "Poste" para Borne trilho Din, de mesma marca e modelo do borne do item anterior.	Ref.: Debson E-WS	Peça	100
63	N/C	Placa Expansão Arduino Nano	Placa Expansão com Bornes KRE SOLDADOS para Arduino Nano V3.0, com dimensões 53 x 36 x 12mm.	Ref.: Deek-Robot	Peça	50

64	N/C	LED Amarelo Alto Brilho	Led Amarelo Alto Brilho 5mm		Peça	100
65	P1302.0186348	Suporte para LED	Suporte de LED 5mm para montagem em caixa, com Rosca, na cor Preta. Dimensões externas aprox. 9,5 x 16,5mm.		Peça	100
66	N/C	H1260NL	Trafo SMD para Ethernet H1260NL	H1260NL	Peça	10
67	N/C	LD29080PT33R	Regulador de Tensão de 3,3V com baixa queda. Corrente Maxima de Saida = 800mA	PPAK	Peça	10
68	N/C	E70Q20A	ATMEL SMART SAM E70, microcontrolador baseado no 32-bit ARM® Cortex®-M7 RISC (5.04 CoreMark/MHz)	LQFP-144	Peça	10
69	N/C	TPS2115ADRB	Multiplexador de Força automatico, com 2 entradas e uma saida. Rasnge de 2,8V a 5,5V.	TSSOP-8	Peça	10
70	N/C	FDC640P	Mosfet SMD de Canal P 2,5V.	SSOT-6	Peça	10
71	N/C	MCP73837-FCI/UM	Carregador bateria Lítio avançado com seleção de tensao automatica.	10-LEAD MSOP	Peça	10
72	N/C	TPS63060DSC	Conversor Buck-Boost 2A. Range de entra de 2,5V a 12V. Eficiencia de 93%.	SON-10pin (DSC)	Peça	10
73	N/C	TPS76350DBV	Regulador linear de tensao de 5V com 150mA, com baixa queda.	SOT-23	Peça	15
74	N/C	ISO3082DW	Tranceiver RS-485 Full e Half-Duplex Isolado	SOIC-16	Peça	10
75	N/C	CD143A-SR05	Diodo TVS Vetorial. 5V	SOT-143	Peça	10
76	N/C	MIC2026A-1YM	Chave de distribuição de força, com dois canais. Range de 2,7V a 5,5V.	SOIC-8	Peça	10
77	N/C	74AHC1G125	Buffer de barramento de alimentação / Driver de linha, range de 2v a 5,5V.	SC-70 (DCK)	Peça	15
78	N/C	IP4234CZ6	Proteção USB para EC 61000-4-2 level 4	SOT-457	Peça	15
79	N/C	24AA02E48	EEPROM 2K Serial I²C com EUI48 identificação.	SOT-23	Peça	10
80	N/C	AB1805-T3	Relogio RTC para cristal 32KHz, com interface I²C. Com 4 saidas e 256 Bytes de memoria RAM. Range de 1,7V a 3,6V	QFN-16	Peça	10
81	N/C	W25Q128FVSI	Memoria Flash Serial.	SOIC 208-mil	Peça	10

82	N/C	TLK106RHB	Tranceiver ETH Single Port 10/100Mbs.	QFN-32	Peça	10
83	N/C	SN74ALVC125	Buffer / Driver de linha Quadruplo. Range 1,2V a 3,6V.	TSSOP-14	Peça	10
84	N/C	NCN6001	Interface compacta para Smart Card	TSSOP-20	Peça	10
85	N/C	SN74ALVC14	Hexa Inversor Schmitt Trigger. Range 1,6V a 3,6V.	TSSOP-14	Peça	10
86	N/C	MOCD223R2M	Optoacoplador compacto de Dois canais. Com FotoTransistor Darlington.	SOIC-8	Peça	50
87	N/C	Fita Dessoldadora	Fita de Dessoldar 1,5M x 2,5mm. COM FLUXO NO-CLEAN	REF.: Hikari 120-04	Peça	5
88	P1302.0040180	6N80C	MOSFET QFET de canal N, 800V 5.5A. Vgs(th) 3v a 5v, Rds 2.1ohms.	TO-220F	Peça	50
89	N/C	Plug Adaptador Tomada	Plug Adaptador Tomada com 02 Pinos Redondos, 01 T Universal. Tipo "Bob Esponja"		Peça	30
90	P1302.0162293	LPC1518JBD64	32-bit ARM Cortex-M3 microcontroller; up to 256 kB flash and 36 kB SRAM; FS USB, CAN, RTC, SPI, USART, I2C	SOT-314-2	Peça	20
91	N/C	SMAJ7.0A	Surface-Mount TRANSZORB® Transient Voltage Suppressors	SMA (DO-214AC)	Peça	50
92	N/C	ZXGD3003E6	Gate-Driver MOSFET de Alta Velocidade, de 5A e 40V	SOT23-6	Peça	20

2. PRAZO PARA ENTREGA:

2.1. Entrega única: Em até 60 (sessenta) dias úteis após a data de publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

2.2. Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias eventualmente recusadas por não atenderem às especificações deste Termo.

3) LOCAL DE ENTREGA / HORÁRIO:

3.1. Sede Operacional da EMDEC: Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou em outro local a ser definido pela EMDEC.

Obs.: as entregas deverão ser previamente agendadas / confirmadas com o Almoxarifado da EMDEC através do telefone (19) 3772-4064, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis e **informada ao Gestor Contratual, Sr. Paulo Eduardo de Oliveira Conde, no telefone: (19) 3772-7175.**

3.2. Alerta-se a CONTRATADA que os locais de carga e descarga da EMDEC encontram-se na área interna do Anel de Integração Engenheiro Rebouças, zona com restrição de circulação de veículos de carga, de acordo com a Resolução SETRANSP nº 079/17, que pode ser obtida através da Internet em <http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/1233070800.pdf> - Anel de Integração Engenheiro Rebouças: www.emdec.com.br/eficiente/repositorio/2905.pdf.

4. PRAZO DE GARANTIA:

4.1. Todas as peças fornecidas deverão ter garantia contra defeito de fabricação, pelo período mínimo de 03 (três) meses, contados da data de aceite da nota fiscal.

5. PRAZO CONTRATUAL: A contratação terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Campinas, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

6. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da avaliação final do objeto e posterior aceite da Nota Fiscal.

7. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: Todos os custos de transporte e entrega serão por conta da CONTRATADA.

8. PRAZO PARA TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE BENS FORNECIDOS COM PROBLEMAS: Prazo para troca/substituição de bens fornecidos com problemas deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação por escrito (e-mail ou carta).

9. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da EMDEC.

9.3 A CONTRATADA deverá indicar preposto para recebimento de comunicações, notificações e atendimento de demandas relativas ao objeto contratual, bem como apresentar esclarecimentos em face de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais.

9.4 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização da EMDEC, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

10) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às especificações.

10.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados da EMDEC ou a terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela EMDEC.

10.3. Atender a toda a legislação vigente, no âmbito federal, estadual e municipal, durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

10.4. Entregar o material nos exatos termos constantes no edital da Licitação e na proposta ofertada, sob pena de recusa de recebimento.

10.5. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

11. RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Os colaboradores representantes da Administração para acompanhamento técnico do contrato serão o Sr. Paulo Conde, telefone 3772.7168 ou Sra. Jeany Lucia da Silva Oliveira, telefone 3772.4251.

12. CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE:

12.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo, bem como testes de funcionamento.

12.2. A EMDEC terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar os materiais, contados do recebimento.

12.3. Com a aprovação dos produtos, a EMDEC providenciará o Aceite na Nota Fiscal.

12.4. Constatadas irregularidades nos materiais, a EMDEC, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, comunicará por escrito a CONTRATADA e deverá:

12.4.1. Rejeitá-los, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, oportunizando a substituição, mantido o preço inicialmente ofertado.

12.4.2. Determinar a complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

12.5. As providências em face das irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação.

12.6. A devolução do material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

12.7. A EMDEC ficará isenta de todas e quaisquer despesas decorrentes da devolução do(s) material(is) rejeitado(s).

12.8. Caso os produtos substitutos sejam também reprovados pela EMDEC, ficará a critério do Gestor Contratual, mediante análise da conveniência e vantajosidade para a EMDEC, conceder nova(s) oportunidade(s) de substituição do(s) produto(s) desaprovado(s).

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A contratada deverá fornecer relação constando o número do lote para rastreabilidade dos componentes, bem como sua origem para constatação da genuinidade.

14. Declaração da natureza divisível ou não do objeto a ser licitado; Declaração da natureza de bem ou serviço comum ou não do objeto a ser licitado.

O objeto desta contratação é divisível e os materiais se enquadram em bens comuns.

15. INFORMAÇÕES BÁSICAS - MODELO PROPOSTA:

Razão Social:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual:

A empresa se enquadra em ME/EPP: SIM () NÃO ()

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela Elaboração da Proposta:

Formas de Pagamento: Aceita 30 dias após o fornecimento: SIM () NÃO ()

Quais outras formas de pagamento:

Data da Proposta:

Validade da Proposta:



Rua: Benedito Ferreira Marques
 nº 286 - Pq Industri
 Campinas/S
 CEP:13031-59
 Fone: 19 3326 13
 Fax: 19 3326 13
 www.bsgcomponentes.com
 bsg@bsgcomponentes.com

PREGÃO nº 005/2026

PROTOCOLO SEI: EMDEC.2025.00008102-85

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Nome da Proponente: BSG COMPONENTES ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.

Endereço: RUA BENEDITO FERREIRA MARQUES, 286 - PQ. INDUSTRIAL – CAMPINAS-SP - CEP. 13031-590

Telefone: (19) 3326-1310

e-mail: flavio@bsgcomponentes.com.br

CNPJ nº: 18.061.662/0001-37

Banco: BRASIL - Conta Corrente: 108896-3 - Agência: 0052-3

Cidade: CAMPINAS

1. Conforme estipulado no item 10 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, propomos:

Ord.	Item	Descrição	Encaps.	Qtidade.	R\$ unit.	R\$ total
1	Capacitor 220nF - Tipo X2Y	Capacitor SMD de filtro EMI, ceramico do tipo X2Y (com pino ground central), de range X7R, 220nF 10 Volts.	0603 - Tipo X2Y	100	0,23	23,00
2	Capacitor 470pF - Tipo X2Y	Capacitor SMD de filtro EMI, ceramico do tipo X2Y (com pino ground central), de range X7R, 470pF 16 Volts.	0603 - Tipo X2Y	100	0,28	28,00
3	Capacitor 1nF - Tipo X2Y	Capacitor SMD de filtro EMI, ceramico do tipo X2Y (com pino ground central), de range X7R, 1nF 16 Volts.	0603 - Tipo X2Y	100	0,20	20,00
4	Capacitor 18pF	Capacitor SMD ceramico 18pF / 16 Volts.	0603	100	0,20	20,00
5	Capacitor 100pF	Capacitor SMD ceramico 100pF / 16 Volts.	0603	100	0,20	20,00
6	Capacitor 1uF	Capacitor SMD ceramico 1uF / 16 Volts.	0605	50	0,62	31,00
7	Capacitor 100uF	Capacitor SMD ceramico 100uF / 16 Volts.	1210	20	30,90	618,00
8	Capacitor 1nF	Capacitor SMD ceramico 1nF / 1000 Volts.	1808	300	1,76	528,00
9	Capacitor 220uF	Capacitor eletrolitico SMD 220uF/25V (8mm x 10mm)	SMD	20	3,20	64,00
10	Capacitor 100uF	Capacitor eletrolitico SMD 100uF/35V (8mm x 10mm)	SMD	20	2,85	57,00
11	Indutor 110uH	Indutor SMD 110uH	ACT45B-110-2P-TL	10	8,70	87,00
12	Capacitor 1000uF	Capacitor eletrolitico Radial 1000uF (microFarads) / 50 Volts - 105°C	Radial	1500	1,59	2385,00
13	Capacitor 1uF	Capacitor eletrolitico Radial 1uF (microFarads) / 50 Volts - 105°C	Radial	100	0,08	8,00



Rua: Benedito Ferreira Marqu
nº 286 - Pq Industri
Campinas/S
CEP:13031-59
Fone: 19 3326 13
Fax: 19 3326 13
www.bsgcomponentes.com
bsg@bsgcomponentes.com

14	Capacitor 47uF	Capacitor eletrolítico Radial 47uF (microFarads) / 50 Volts - 105°C	Radial	300	0,17	51,00
15	Capacitor 100nF	Capacitor de Políester 100nF (nanoFarads) / 630V 20mm.	Radial 20mm	100	2,79	279,00
16	Fusível 5A SMD	Fusível 5A SMD	1206	20	6,97	139,40
17	Fusível 1A PTH	Fusível quadrado de placa (PTH), valor 1A. Encapsulamento tipo 392. 8,5mm, 8mm, 4mm (Largura x Altura x Espessura).	Tipo 392(quadrado)	500	2,45	1225,00
18	Chave fim de Curso	Chave fim de Curso V-156-1C25 15A 250V com Rolete. 1 Contato normal aberto e 1 contato normal fechado. Dimensões: 27,8x15,9x10mm ignorando terminais. Alavanca com 27mm.	V-156-1C25	60	4,90	294,00
19	Fusível 0,5A	Fusível de ação rápida, de Vidro Redondo. 5x20mm 0,5A	5x20mm	400	0,25	100,00
20	Fusível 2A	Fusível de ação rápida, de Vidro Redondo. 5x20mm 2A	5x20mm	500	0,25	125,00
21	Fusível 7A	Fusível de ação rápida, de Vidro Redondo. 5x30mm 7A	5x30mm	200	0,35	70,00
22	Terminal 2.5mm²	Terminal Isolado tipo Forquilha para fios 2.5mm² (azul). Com furo para parafusos M4.		100	0,25	25,00
23	Resistor 3Ω	Resistor 3Ω SMD	1206	500	0,08	40,00
24	Resistor 330KΩ	Resistor 330KΩ SMD	1206	400	0,05	20,00
25	Resistor 1MEGAΩ	Resistor 1MegaΩ SMD	1206	200	0,06	12,00
26	Resistor 27KΩ	Resistor 27KΩ SMD	0805	200	0,05	10,00
27	Resistor 470Ω	Resistor 470Ω SMD	0805	200	0,03	6,00
28	Resistor 2KΩ	Resistor 2kΩ SMD	0603	300	0,03	9,00
29	Resistor 10Ω	Resistor Fio PTH formato Axial valor 10Ω / 5Watts		100	0,70	70,00
30	Resistor 3.3KΩ	Resistor PTH 3.3KΩ 1/2W 5% tolerancia		100	0,14	14,00
31	NE555P	Oscilador astável 555.		50	1,47	73,50
32	LTV725VS	Acoplador óptico (optoacoplador) LTV725VS	SMD-6	500	11,15	5575,00
33	PC817	Acoplador óptico (optoacoplador) PC817	DIP4	50	0,59	29,50
34	MOC3021	Acoplador óptico (optoacoplador) MOC3021	DIP6	20	1,78	35,60
35	DS12887+	DS12887+. Real Time Clock com memória RAM de 64 bytes, cristal e bateria incluídos no encapsulamento	EDIP-24pin	50	139,00	6950,00
36	NUP2105LT1	Dual Line CAN Bus Protetor. DUAL BIDIRECTIONAL VOLTAGE SUPPRESSOR. 350W PEAK POWER	SOT-23	50	2,25	112,50
37	AP2210K-3.3	AP2210K-3.3TRG1, SMD Marking "G5K". 300mA REGULDO REGULATOR. 3.3 Volts	SOT-23-5	50	4,10	205,00
38	LTC4367	100V Overvoltage, Undervoltage and Reverse Supply Protection Controller. SMD Marking "LTGTD".	8-PIN MSOP	10	75,00	750,00
39	MIC261203	28V, 1.2A Hyper Light Load Synchronous DC/DC Buck Regulator.	28-LEAD 5MMX6MM VQFN PACKAGE	10	98,50	985,00



Rua: Benedito Ferreira Marqu
nº 286 - Pq Industri
Campinas/S
CEP:13031-59
Fone: 19 3326 13
Fax: 19 3326 13
www.bsgcomponentes.com
bsg@bsgcomponentes.com

40	SN74HC74DR	DUAL D-TYPE POSITIVE-EDGE-TRIGGERED FLIP-FLOPS WITH CLEAR AND PRESET. SMD Marking "HC74"	SOIC-D14	30	1,98	59,40
41	74HC4538	Dual retriggerable precision monostable multivibrator. SMD Marking "HC4538M".	SOIC-18	20	4,75	95,00
42	1EDN7550B	Single-channel EiceDRIVER™ gate-drive IC with true differential inputs.	SOT23-6	20	9,50	190,00
43	RBR5LAM40ATR	Schottky Barrier Diode. Reverse Voltage = 40V, Average rectified forward current = 5A, Peak forward surge current = 100A.	SOD-128	30	4,80	144,00
44	MM3Z3V3	SILICON PLANAR ZENER DIODE. SMD Marking "1F". Power Dissipation = 300mW, Zener Voltage = 3.3 Volts	SOD-323	50	4,20	210,00
45	MBR0540	Schottky Diode. SMD Marking "CYWLC". Forward current = 0.5A, Maximum DC reverse voltage = 40V.	SOD-123	50	2,20	110,00
46	IRLR3705ZTRPRF	HEXFET® Power MOSFET. Continuous Drain Current (VGS = 10V) = 42A, Drain-to-Source Breakdown Voltage = 55V, Static Drain-to-Source On-Resistance = 8.0mΩ	TO-252AA	20	8,75	175,00
47	MAX3232CUE+	3V TO 5.5V MULTICHANNEL RS-232 LINE DRIVER/RECEIVER WITH ± 15kV ESD PROTECTION.	16TSSOP	50	18,60	930,00
48	LM317EMPX	Regulador de Tensão, com saída ajustável (1.2V até 37V). Corrente Máxima de Saída = 1.5A	SOT-223-3	50	5,45	272,50
49	SMBJ30A	TVZ Diode. SMD Marking "MK". Stand-Off Voltage 30Volts. Surface Mount. TRANSZORB® Transient Voltage Suppressors. 600W peak pulse power capability with a 10/1000µs waveform, repetitive rate (duty cycle): 0.01 %.	SMB/DO214-AA	50	1,75	87,50
50	Fonte 12V/2A	Fonte chaveada reguladora Entrada bivolt AC (127/220) e saída DC 12V com 2A, com encaixe/plugue para tomadas de 10A (padrão brasileiro). Saída com Plug P4 pino central positivo, diâmetro interno de 2,1 mm e diâmetro externo de 5,5 mm.	Ref.: Mod. ZX-1220	20	21,56	431,20
51	Fonte 5V/2A	Fonte chaveada reguladora Entrada bivolt AC (127/220) e saída DC 5V com 2A, com encaixe/plugue para tomadas de 10A (padrão brasileiro). Saída com Plug P4 pino central positivo, diâmetro interno de 2,1 mm e diâmetro externo de 5,5 mm.	Ref.: Mod. ZX-0520	50	19,00	950,00
52	Fonte 24V/2.5A	Fonte Chaveada Industrial 24V 2.5A para trilho Din. Com saída dupla (± ±) e terra. Com ajuste da tensão de saída e indicação luminosa. Bomes para fios de 0,5mm² a 2,5mm². Com proteção de corrente de 110 - 150% da nominal, limitando a corrente. Com proteção de sobretensão 110% da nominal e que restabeleça automaticamente. De acordo com EN 61000-3-2 (Classe-A).	Ref.: MDR-60-24	10	371,00	3710,00
53	Fonte 12V/5A	Fonte Chaveada Industrial 12V 5A para trilho Din. Com saída dupla (± ±) e terra. Com ajuste da tensão de saída. Bomes para fios de 0,5mm² a 2,5mm². Com proteção de corrente de 110 - 150% da nominal, limitando a corrente. Com proteção de sobretensão 110% da nominal e que restabeleça automaticamente. De acordo com EN 61000-3-2 (Classe-A).	Ref.: MDR-60-12	10	341,00	3410,00



Rua: Benedito Ferreira Marqu
nº 286 - Pq Industri
Campinas/S
CEP:13031-59
Fone: 19 3326 13
Fax: 19 3326 13
www.bsgcomponentes.com
bsg@bsgcomponentes.com

54	Conector RJ45 CAT6 Vazado	Conector RJ45 CAT6 BLINDADO, VAZADOS, que NÃO use guia separado (solto). Para condutores de 23 a 26AWG.	LK-EZC6B-PT100	500	3,95	1975,00
55	Bateria Lítio 2032	Bateria Lítio 2032 - 3V, com data de fabricação de no máximo 6 meses anterior da data de aquisição	Ref. Duracell ou de melhor qualidade	100	2,38	238,00
56	Bateria 9V	Bateria 9V ALCALINA de alta descarga	Ref. Duracell ou de melhor qualidade	10	15,25	152,50
57	Shield Rele SSR	Shield para Arduino Rele de Estado Sólido SSR com dois canais. Tensão de trabalho de 5V, com acionamento em nível lógico baixo (0V). Sinal de acionamento: 0 - 1,5v (low / ligado) / 2,5 - 5v (high / desligado). Acionamento de Carga AC 127/220V	Ref.: ARD0302	50	44,30	2215,00
58	Tomada Din	Tomada robusta para trilho Din 35 Cinza 2 polos + 1 Terra. 10A / 250V. Com bornes de acionamento rápido, não parafusos. Com led de Visualização	Ref.: EO-NPT - Phoenix Contact 0804146	40	250,00	10000,00
59	Trilho Din.	Trilho Din para Disjuntor 35mmx7,5mm, em Aço Galvanizado. Barra de 1 Metro		5	51,00	255,00
60	Borne Trilho Din	Borne de Passagem para trilho Din, na cor cinza, para 4 condutores sendo todos em 1 Polo ("jumpeados"). Sistema PUSH-IN, conexão por mola (sem parafusos). Para condutores de até 4mm ² .	Ref.: Debson DS2.5-QU	100	6,78	678,00
61	Acabamento Borne Din	Acabamento de Borne para trilho Din, de mesma marca e modelo do Borne do item anterior.	Ref.: Debson D-DS2.5-QU	100	4,35	435,00
62	Bloco de Finalização Borne	Bloco de Finalização tipo "Poste" para Borne trilho Din, de mesma marca e modelo do borne do item anterior.	Ref.: Debson E-VS	100	2,98	298,00
63	Placa Expansão Arduino Nano	Placa Expansão com Bornes KRE SOLDADOS para Arduino Nano V3.0, com dimensões 53 x 36 x 12mm.	Ref.: Deek-Robot	50	26,20	1310,00
64	LED Amarelo Alto Brilho	Led Amarelo Alto Brilho 5mm		100	0,29	29,00
65	Suporte para LED	Suporte de LED 5mm para montagem em caixa, com Rosca, na cor Preta. Dimensões externas aprox. 9,5 x 16,5mm.		100	0,95	95,00
66	H1260NL	Trafo SMD para Ethernet H1260NL	H1260NL	10	4,90	49,00
67	LD29080PT33R	Regulador de Tensão de 3,3V com baixa queda. Corrente Máxima de Saída = 800mA	PPAK	10	33,00	330,00
68	E70020A	ATMEL SMART SAM E70, microcontrolador baseado no 32-bit ARM® Cortex®-M7 RISC (5.04 CoreMark/MHz)	LQFP-144	10	733,25	7332,50
69	TPS2115ADRB	Multiplexador de Força automático, com 2 entradas e uma saída. Range de 2,8V a 5,5V.	TSSOP-8	10	21,40	214,00
70	FDC640P	Mosfet SMD de Canal P, 2,5V.	SSOT-6	10	1,90	19,00
71	MCP73837-FCI/UM	Carregador bateria Lítio avançado com seleção de tensão automática.	10-LEAD MSOP	10	59,30	593,00



Rua: Benedito Ferreira Marqu
nº 286 - Pq Industri
Campinas/S
CEP:13031-59
Fone: 19 3326 13
Fax: 19 3326 13
www.bsgcomponentes.com
bsg@bsgcomponentes.com

72	TPS63060DSC	Conversor Buck-Boost 2A. Range de entra de 2,5V a 12V. Eficiencia de 93%.	SON-10pin (DSC)	10	16,60	166,00
73	TPS76350DBV	Regulador linear de tensao de 5V com 150mA, com baixa queda.	SOT-23	15	2,40	36,00
74	ISO3082DW	Tranceiver RS-485 Full e Half-Duplex Isolado	SOIC-16	10	14,80	148,00
75	CD143A-SR05	Diodo TVS Vetorial 5V	SOT-143	10	3,70	37,00
76	MIC2026A-1YM	Chave de distribuição de força, com dois canais. Range de 2,7V a 5,5V.	SOIC-8	10	26,35	263,50
77	74AHC1G125	Buffer de barramento de alimentação / Driver de linha, range de 2v a 5,5V.	SC-70 (DCK)	15	2,46	36,90
78	IP4234CZ6	Proteção USB para EC 61000-4-2 level 4	SOT-457	15	5,56	83,40
79	24AA02E48	EEPROM 2K Serial I ² C com EUI48 identificação.	SOT-23	10	13,20	132,00
80	AB1805-T3	Relogio RTC para cristal 32KHz, com interface I ² C. Com 4 saídas e 256 Bytes de memoria RAM. Range de 1,7V a 3,6V	QFN-16	10	52,60	526,00
81	W25Q128FVSIQ	Memoria Flash Serial.	SOIC 208-mil	10	39,50	395,00
82	TLK106RHB	Tranceiver ETH Single Port 10/100Mbs.	QFN-32	10	108,60	1086,00
83	SN74ALVC125	Buffer / Driver de linha Quadruplo. Range 1,2V a 3,6V.	TSSOP-14	10	12,00	120,00
84	NCN6001	Interface compacta para Smart Card	TSSOP-20	10	59,20	592,00
85	SN74ALVC14	Hexa Inversor Schmitt Trigger. Range 1,6V a 3,6V.	TSSOP-14	10	7,00	70,00
86	MOCD223R2M	Optoacoplador compacto de Dois canais. Com FotoTransistor Darlington.	SOIC-8	50	4,65	232,50
87	Fita Dessoldadora	Fita de Dessoldar 1,5M x 2,5mm. COM FLUXO NO-CLEAN	REF.: Hikari 120-04	5	28,72	143,60
88	6N80C	MOSFET OFET de canal N, 800V 5.5A. Vgs(th) 3v a 5v, Rds 2.1ohms.	TO-220F	50	13,20	660,00
89	Plug Adaptador Tomada	Plug Adaptador Tomada com 02 Pinos Redondos, 01 T Universal. Tipo "Bob Esponja"		30	8,20	246,00
90	LPC1518JBD64	32-bit ARM Cortex-M3 microcontroller; up to 256 kB flash and 36 kB SRAM; FS USB, CAN, RTC, SPI, USART, I2C.	SOT-314-2	20	171,50	3430,00



Rua: Benedito Ferreira Marques
nº 286 - Pq Industri
Campinas/S
CEP: 13031-59
Fone: 19 3326 13
Fax: 19 3326 13
www.bsgcomponentes.com
bsg@bsgcomponentes.com

91	SMAJ7.0A	Surface-Mount TRANSZORB® Transient Voltage Suppressors	SMA (DO- 214AC)	50	1,50	75,00
92	ZXGD3003E6	Gate-Driver MOSFET de Alta Velocidade, de 5A e 40V	SOT23-6	20	21,70	434,00

VALOR TOTAL R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais)

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no Anexo I – Termo de Referência.

b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.19 do Edital:

c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.

d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data: 11/02/2026

Assinatura:

Nome: FLÁVIO LUIZ DOS SANTOS

RG: 19.272.309-1

CPF: 155.792.488-06



Documento assinado digitalmente:

FLAVIO LUIZ DOS SANTOS
Data: 13/02/2026 13:01:38 -0300
Verifique em <https://validar.li.gov.br/>



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA APARECIDA VENTURA**, **Assistente Administrativo Júnior**, em 27/02/2026, às 09:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO**, **Assistente Administrativo Júnior**, em 27/02/2026, às 10:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS SARDINHA**, **Diretor(a)**, em 27/02/2026, às 10:20, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS FARIA RAMOS DA COSTA**, **Diretor(a)**, em 02/03/2026, às 16:52, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **17868703** e o código CRC **2ECE4504**.
